



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 166/2002

**“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$-50.000,00(Cinquenta mil reais), na seguinte ficha funcional programática, que a partir de agora passa a ser a seguinte:

02.	Prefeitura Municipal de São Francisco
020700	Secretaria Educ., Cultura Esporte e Laser
1212200212.014	Manut. Ativ. da SEMEC
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente.....R\$50.000,00

1

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP
78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

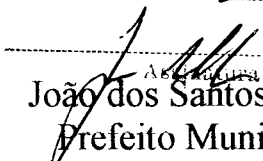
Art. 2º - Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes do Governo Estado de Rondônia, no referido valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 20 de Setembro de 2002.

SANCIONADO

EM 20 / 09 / 02


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal